



ESTRADA SUSTENTÁVEL

VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.

CCR NovaDutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Dança – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KATIA CRISTINA MARIANI	121.926.778-39

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1504, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 52.365/2016,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Juraci Vieira, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) anos, no período de 18/08/17 a 17/08/19, em serviço administrativo, sem redução da jornada, junto à Creche Municipal Tenente Alexandre Gandhi-SEDES Infantil, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1505, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 47.448/2017,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Rita de Cassia Terron Serizawa Rosa, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/08/17 a 20/02/18, em trabalho administrativo, sem redução de carga horária, junto à EMEF Mario Monteiro dos Santos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1506, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 36.733/2017,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Daiane Cristine Victor Ignês, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 11/08/17 a 10/01/18, em serviço administrativo, sem redução de carga horária, junto à EMEF Vereadora Judith Mazella Moura, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 43.983/2017,

RESOLVE:

Readaptar o servidor Clayton de Oliveira, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias, em serviço administrativo, sem redução da carga horária, no período compreendido de 18/08/2017 a 17/09/17, junto à EMA Maestro Fêgo Camargo, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1508, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 64.346/2015,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Renata Maria Pellegrini**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/08/17 a 31/01/18, em serviço administrativo, sem redução de jornada, junto à EMEF Ernani Barros Morgado, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1509, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 62.411/2015,

RESOLVE:

Readaptar o servidor **Antonio Henrique Ilário**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 28/08/17 a 27/02/18, para realizar suas atividades junto à EMEF Emílio Simonetti, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1510, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 44.114/2015,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Rosana Aparecida Nicolau**, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 01/06/2017 a 31/05/18, em serviço administrativo, sem redução da jornada, junto à EMEF Juvenal da Costa e Silva na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1511, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 26.528/2014,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Isa Marcia Pasin Santos**, Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 2 (dois) anos, no período compreendido de 22/06/2017 a 21/06/2019, para realizar atividades em serviço administrativo, sem redução da jornada, junto à EMEF Ernani Giannico, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 47.683/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Andrea Aparecida de Oliveira**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1519, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 49.970/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **LUIZ BRAZ MARCONDES**, portador do RG. nº 14.398.407-X, titular do cargo de Motorista - Ref. “26”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, contando com 57 anos de idade e mais de 39 (trinta e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “26” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1518, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 25.954/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 175 da L.C. nº 001/90, a servidora **MARIA CRISTINA DE MARÇO CANTANHEDE**, portadora do RG. nº 8.234.263-5, titular do cargo de Professor III, Padrão “1” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Educação, contando com 60 anos de idade e mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais ao valor do Padrão “1” - Grau “A”, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1514, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 49.969/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **APARECIDA GOMES PRESOTTO**, portadora do RG nº 22.225.562-6, titular do cargo de Gari, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Obras, com 62 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1516, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 62.610/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, portadora do RG nº 15.179.272-0, titular do cargo de Servente, Ref. “18” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Saúde, com 59 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1513, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.995/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **ALAIDE BASILIO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20.723.751-7, titular do cargo de Gari, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com 64 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1522 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 52.522/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **AIDA MARIA SANTOS**, portadora do RG. nº 25.680.393-6, titular do cargo de Gari - Ref. "18", Grau "A", lotada na Secretaria de Serviços Públicos, contando com 53 anos de idade e mais de 32 (trinta e dois) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref.: "18" – Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1520 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 40.221/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOSE PEDRO GAIA**, portador do RG. nº 17.096.518-1, titular do cargo de Pedreiro - Ref. "20", Grau "A", lotado na Secretaria de Obras, contando com 71 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref.: "20" – Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1515 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 42.609/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 40, § 1º III, "b", com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 175 da L.C. nº 001/90, a **CELIA GUILHERME PINTO DE SOUZA**, portadora do RG. nº 7.257.682-0, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. "34" - Grau "A", lotado na Secretaria de Saúde, contando com 62 anos de idade e mais de 14 (quatorze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais ao valor da Ref. "34" - Grau "A", conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1521 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 39.039/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOSE ROBERTO SENOBIO**, portador do RG. nº 12.928.810-X, titular do cargo de Braçal - Ref. "18", Grau "A", lotado na Secretaria de Serviços Públicos, contando com 59 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref.: "26" - Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1517 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 42.615/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/09/2017, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DUARTE**, portadora do RG. nº 12.450.095-X, titular do cargo de Telefonista - Ref. "20", Grau "A", lotada na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 57 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na proporção de 75% da Ref.: "28", e de 25% da Ref.: "20" - " Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 47.613/2010, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão

expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SETUC Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a seguinte Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos inscritos referente ao Concurso nº 02/17 – 02º Concurso de Desenhos de Taubaté, com o tema "Aspectos do Folclore em Taubaté":

Alexandre de Moraes Almeida

José Ermani Pereira

Maria Cristina Lopes

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2017, 378º da fundação do povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

PORTARIA SESPM Nº 131, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista do contido no inciso VIII do artigo 105 da Lei Complementar Nº 236, de 21 de dezembro de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a (CEPP) Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Procedimentos, na Guarda Civil Municipal de Taubaté, destinada a planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades referente ao ensino, pesquisa e procedimentos na instituição, nomeando instrutores habilitados em ciências relacionadas à prática do ensino e da gestão educacional e ensino policial.

Art. 2º Fica nomeado como Coordenador de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2017.

ATHAYDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

PREGÃO Nº 271/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 271/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.09.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 15.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 272/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 272/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de cadeira de rodas, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.09.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 15.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 273/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 273/17, que cuida aquisição de persianas vertical devidamente instalada, com encerramento dia **29.09.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 15.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 290/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 290/17, que cuida da aquisição de escada, chapa de vidro, massa pra vidraceiro e ferramentas para manutenção de sistema de telefonia, com encerramento dia **29.09.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 15.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Processo nº 15.636/2017

Requerente: GABINETE

DESPACHO:

CONSIDERANDO que o 11º Promotor de Justiça de Taubaté encaminhou a esta Prefeitura o Ofício nº 028/17-11ª PJ,

Ref. ao Processo nº 1007660-4.2016.8.26.0625 e que requisita a constituição de “*Sindicância a fim de serem apuradas*

as responsabilidades dos agentes públicos e servidores quanto a eventual omissão na fiscalização do empreendimento

realizado pela empresa SH Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, que promoveu a construção de três torres de

apartamentos residenciais sem qualquer fiscalização efetiva da Administração Municipal”;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 589, de 23 de março de 2017, instauramos a devida

Comissão Especial de

Sindicância para apurar os fatos acima relatados;

CONSIDERANDO que a citada Comissão Especial apurou que o trâmite para aprovação do projeto requerido pela

empresa SH Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME foi realizado seguindo os padrões instituídos pela Secretaria

de Planejamento, e em conformidade com as normas, leis e decretos que tratam da matéria no âmbito municipal, portanto,

recomendando o arquivamento dos autos,

DECIDO:

À vista dos elementos constantes dos autos e da conclusão a que chegou a Comissão Especial, após análise detalhada dos processos n.ºs.: 7.386/17 e 15.636/17, não tendo sido encontrada qualquer irregularidade jurídica

e/ou econômica por parte da Comissão Especial constituída, **DETERMINO** o arquivamento do presente processo.

Encaminhe-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para oficiar ao

Ministério Público do Estado em resposta, anexando para tanto, cópia reprográfica do Relatório Final, subscrito pela

Presidente da Comissão e seus dois membros.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de setembro de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 53.736/17 **ASSINATURA:** 01/09/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI PROF. MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO ALCIDES MIGOTO, Nº. 10, BELÉM **VALOR:** R\$ 466.852,18 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.175/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 55.081/17 **ASSINATURA:** 01/09/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMIEF PROF. EMILIO SIMONETTI LOCALIZADA NA AVENIDA DOM PEDRO I, Nº. 1.505, BOSQUE DA SAÚDE **VALOR:** R\$ 843.157,66 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.175/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 55.987/17 **ASSINATURA:** 01/09/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA AMETRA II LOCALIZADA NA AVENIDA SANTA LUIZA DO MARILAC, Nº. 1.375 **VALOR:** R\$ 711.560,04 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.175/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 56.233/17 **ASSINATURA:** 01/09/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMIEF PROFª. ANITA RIBAS DE ANDRADE LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEDRO TOLEDO, JARDIM SÔNIA MARIA **VALOR:** R\$ 784.586,91 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.175/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA **PROCESSO:** 40.010/17 **ASSINATURA:** 07/08/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E PICK UP **VALOR:** R\$ 230.924,20 **VIGÊNCIA:** 06 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.944/17.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARFMOVEIS EIRELI EPP **PROCESSO:** 33.393/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL **VALOR:** R\$ 926,00 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CT ARAUJO MOVEIS – ME **PROCESSO:** 33.393/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL **VALOR:** R\$ 1.836,50 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP **PROCESSO:** 33.393/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL **VALOR:** R\$ 382,00 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CT ARAUJO MOVEIS ME **PROCESSO:** 38.238/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS MOVEIS EM GERAL E BEBEDOURO **VALOR:** R\$ 3.797,00 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NOG. COM. VARIEDADES LTDA ME **PROCESSO:** 38.238/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS MOVEIS EM GERAL E BEBEDOURO **VALOR:** R\$ 10.723,00 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A.P. E OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EPP **PROCESSO:** 38.238/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS MOVEIS EM GERAL E BEBEDOURO **VALOR:** R\$ 1.184,00 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 49.816/17 **ASSINATURA:** 06/09/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO A FESTA DE SANTA CRUZ **VALOR:** R\$ 2.550,00 **VIGÊNCIA:** 08/09/17 A 10/09/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/16 –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 124.534,65 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 PROPONENTES: 18 –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 153.168,02 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 PROPONENTES: 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.590,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 PROPONENTES: 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 98.729,85 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 PROPONENTES: 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PHO PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR**

ESTIMADO: R\$ 99.639,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 **PROPOSTANTES:** 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 27.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 **PROPOSTANTES:** 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRURGICA UNIÃO LTDA **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 156.645,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 **PROPOSTANTES:** 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 86.362,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 **PROPOSTANTES:** 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MOMILLI COMERCIAL LTDA ME **PROCESSO:** 26.195/17 **ASSINATURA:** 13/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.496,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17 **PROPOSTANTES:** 18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI **PROCESSO:** 28.671/17 **ASSINATURA:** 14/09/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS ESPECIFICADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E DOS CENTROS COMUNITARIOS VISANDO SANAR AS DEFICIENCIAS DAS INSTALAÇÕES FISICAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.106.969,02 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/17 **PROPOSTANTES:** 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 33.385/17 **ASSINATURA:** 14/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.500,00 **VIGÊNCIA:** 09 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/17 **PROPOSTANTES:** 03

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 38.238/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO ELETROELETRONICO MOVEIS EM GERAL E BEBEDOURO **VALOR:** R\$ 9.654,96 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/17 –

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** L.S.AGUIAR MOVEIS EPP **PROCESSO:** 38.238/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO ELETROELETRONICO MOVEIS EM GERAL E BEBEDOURO **VALOR:** R\$ 1.745,80 **VIGÊNCIA:** 13 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/17 –

DECRETO Nº 14.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a constituição dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, instituído pela Lei Municipal 4.629, de 30 de março de 2012.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando os incisos I e II do §11 do artigo 12 da Lei Municipal 4.629/2012,

DECRETA:

Art. 1º. As receitas provenientes da exploração dos serviços delegados de que trata o inciso I do §11 do art. 12 da Lei Municipal n.º 4.629/2012, com redação dada pela Lei Municipal n.º 5.263/2017, restringem-se aos repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados a investimentos complementares.

Art. 2º. O inciso II do §11 do art. 12 da Lei Municipal n.º 4.629/2012, com redação dada pela Lei Municipal n.º 5.263/2017, que indica o pagamento de royalties pela exploração dos serviços e de recursos hídricos e naturais, não se aplica à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que lhe confere o inciso VIII do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento, editado em 2013, prevê no item 16 a “Revisão periódica (a cada 4 anos) do Plano Municipal de Saneamento objetivando realinhamento das projeções efetuadas e, por via de consequência, das proposições planejadas”;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal 11.445/07 que exige a compatibilidade dos planos de investimentos e dos projetos relativos ao futuro contrato com o respectivo Plano de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal 4.629/2012, atualizada pela Lei Municipal 5.263/2017, que autorizou a contratação da Companhia Municipal de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que será disponibilizado para consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, assim como a referida Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 2º. As diretrizes e disposições para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 14.111, de 15 de setembro de 2017.

I. INDICADORES DE NÍVEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Índice de cobertura dos domicílios com rede de abastecimento de água

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Unidade de medida: Porcentagem

Freqüência: Anual

Fórmula de Cálculo:
$$ICA = \frac{(EcoCadResAtÁgua + DomDispÁgua)}{DomAtend} \times 100$$

onde:

ICA – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de abastecimento de água (%);

EcoCadResAtÁgua – economias cadastradas residenciais ativas de água (un);

DomDispÁgua – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela operadora área de atendimento a ser delimitada.

2. Índice de cobertura dos domicílios com rede de coleta de esgoto

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de coleta de esgotos

Unidade de medida: Porcentagem

Frequência: Anual

Fórmula de Cálculo:
$$ICE = \frac{(\text{EcoCadResAtEsg} + \text{DomDispEsgoto})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

onde:

ICE – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de coleta de esgotos (%);

EcoCadResAtEsg – economias cadastradas residenciais ativas de esgoto (un);

DomDispEsgoto – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela operadora na área de atendimento a ser delimitada.

3. Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Objetivo: medir o percentual de economias com coleta de esgoto que estão conectadas ao tratamento

Unidade de medida: Porcentagem

Frequência: Anual

Fórmula de Cálculo:
$$IEC = \frac{\text{EconCadAtEsgTrat}}{\text{EconCadAtEsg}} \times 100$$

onde:

IEC- Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto- (%)

EconCadAtEsgTrat – economias cadastradas ativas de esgoto conectadas ao tratamento (un);

EconCadAtEsg – economias cadastradas ativas de esgoto (un).

II. INDICADORES DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA OPERAÇÃO

4. Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição

Objetivo: medir as perdas totais por ligação na rede de distribuição de água

Unidade de medida: L / ligação x dia

Frequência: Anual

Fórmula de Cálculo:
$$IPDt = \frac{[\text{VD} - (\text{VCM} + \text{VCANCD})]}{\text{NLA med}} \times \frac{1000}{\text{Ndia}}$$

onde:

IPDt – Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição (L / lig x dia);

VD – Volume Disponibilizado à Distribuição (m³/ano);

VCM – Volume de Consumo Medido ou Estimado (m³/ano);

VCANCD – Volume de consumo autorizado não comercializado na distribuição (relativo aos usos operacionais, emergenciais, públicos, próprios e sociais (m³/ano);

NLA med – Quantidade média de ligações ativas (média aritmética de 12 meses) (un);

Ndia – Número de dias no ano.

1. METAS e ÁREA ATENDÍVEL

1.1. Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

A área atendível compreende o conjunto de áreas regulares e urbanizadas a regularizar, a serem atendidas pela prestadora de serviços através de rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos a serem definidos em contrato. A tabela abaixo demonstra os índices atuais referentes à área atendível do município de Taubaté:

Quadro 01 – Índices Atuais – Dezembro/2016

Sistema	Índices
Cobertura com Abastecimento de Água	99%
Cobertura com Coleta de Esgoto	99%
Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto	100%

As metas a serem consideradas para os indicadores de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área atendível, estão indicadas na tabela abaixo:

Quadro 02 – Metas para Cobertura com Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto e Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Ano	Índice de Cobertura		Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto
	Abastecimento de Água	Coleta de Esgotos	
2020	99%	99%	100%
2024	99%	99%	100%
2028	99%	99%	100%
2032	99%	99%	100%
2036	99%	99%	100%
2040	99%	99%	100%
2044	99%	99%	100%
2046	99%	99%	100%

Para efeito de aferição das metas, será admitida uma variação de até 2 p.p. (dois pontos percentuais) nos indicadores acima referenciados.

1.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Distribuição de Água

Foram definidas as seguintes metas para a área atendível no município de Taubaté:

Quadro 04 – Metas para Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição

Ano	Atual Base 2016	2020	2024	2028	2032	2036	2045
Índice (litros/ligação x dia)	283	268	252	244	228	213	197

Para efeito de aferição das metas, será admitida uma variação de até 5% (cinco por cento) no indicador acima referenciado.

2. Estudos/Projeção de Investimentos

Para efeito de projeção dos investimentos a serem realizados para atingimento das metas na área atendível, foram idealizadas todas as ações relativas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, visando o atendimento às suas demandas, com base nos cenários futuros de crescimento populacional para os próximos 30 anos e o equacionamento dos problemas existentes e daqueles previstos nos horizontes de curto e médio prazo. **Investimentos em Água**

As diretrizes que fundamentam a projeção de investimentos na área atendível do Município de Taubaté, no período de 2017-2046 são apresentadas a seguir:

- Disponibilização regular e contínua de água tratada à população;
- Qualidade da água tratada distribuída à população;
- Redução das perdas de água tratada no sistema de abastecimento;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

As principais intervenções previstas para o sistema de abastecimento de água:

- ampliação da captação e adução de água bruta: de 1.450 L/s para 1.650 L/s;
- ampliação da capacidade de produção da ETA: de 1.450 L/s para 1.650 L/s;
- ampliação da capacidade de adução e distribuição de água tratada: 54 Km
- ampliação da reservação de água tratada: 10.000 m³;

No Quadro 1 são apresentados os valores indicativos dos investimentos para os Sistemas de Abastecimento de Água que atendem ao município de Taubaté.

Quadro 1 - Resumoda projeção de investimentos no Sistema de Abastecimento de Água^(*)

UNIDADES	2017-2020	2021-2030	2031-2046	TOTAL
PRODUÇÃO¹ (captação/adução de água bruta/tratamento)	4.690	7.364	-	12.054
ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA¹	1.200	10.402	-	11.603
RESERVAÇÃO¹	15.061	1.263	-	16.324
REDE E LIGAÇÕES²	13.257	22.505	18.842	54.604
REDUÇÃO DE PERDAS³	8.790	24.491	43.872	77.153
DEMAIS INVESTIMENTOS⁴	632	-	-	632
TOTAL - ÁGUA	43.631	66.025	62.714	172.370

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. Dez/2016;

(1) Obras e ações para expansão e adequação do sistema;

(2) Investimentos para expansão e crescimento vegetativo;

(3) Investimentos para redução de perdas- inclui remanejamento de redes e ligações e, troca de hidrômetros;

(4) Demais investimentos destinados à expansão e adequação do sistema.

2.2. Investimentos em Esgoto

As diretrizes que fundamentam a projeção de investimentos na área atendível do Município de Taubaté, no período de 2017-2046 são apresentadas a seguir:

- Expansão da coleta dos esgotos visando à universalização da cobertura na área atendível;
- Ampliação (implantação) sistema de afastamento dos esgotos coletados para tratamento;
- Ampliação (melhorias) da capacidade de tratamento dos esgotos;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- Renovação dos Ativos existentes;

As principais ações previstas para o sistema de esgotos do município:

- melhorias nas estações de tratamento de esgoto.
- ampliação do sistema de coleta e afastamento dos esgotos: ligações, redes e coletores

No Quadro 2 estão apresentados os valores indicativos dos investimentos para a ampliação/implantação/melhorias dos sistemas de afastamento e tratamento dos esgotos no município.

Quadro 2 – Resumo da projeção de investimentos no Sistema de Esgotos^(*)

UNIDADES	2017-2020	2021-2030	2031-2046	TOTAL
TRATAMENTO DE ESGOTO ¹	1.626	-	-	1.626
AFASTAMENTO DOS ESGOTOS ¹ (EEE, linhas de recalque, coletores, interceptores e outros)	4.159	26.273	-	30.432
REDE E LIGAÇÕES DE ESGOTO ²	10.472	22.608	9.908	42.988
RENOVAÇÃO DE ATIVOS ³	1.045	2.989	5.294	9.327
DEMAIS INVESTIMENTOS ⁴	2.794	771	-	3.564
TOTAL – ESGOTO	20.095	52.641	15.202	87.938

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. Dez/2016

(1) Obras e ações para ampliação (implantação), expansão e adequação do sistema de afastamento e tratamento de esgoto;

(2) Investimentos para expansão e crescimento vegetativo;

(3) Renovação de Ativos – remanejamento de redes coletoras;

(4) Consultorias e Auditorias / Controles Tecnológicos / Televisionamento de Tubulações / Acompanhamento Técnico de Obras - ATO / Gerenciamento de Obras e Programas / Desapropriações de Áreas / Taxas e Licenciamentos / Estudos e Projetos.

2.3. Outros Investimentos

Outros investimentos previstos para o desenvolvimento operacional, bens de uso geral e outros são apresentados no Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Resumo dos Outros Investimentos^(*)

OUTROS INVESTIMENTOS	2017-2020	2021-2030	2031-2046	TOTAL
TOTAL GERAL	389	1.944	3.110	5.443

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. Dez/2016

2.4. Total dos Investimentos Estimados

O total de investimentos estimados em água, esgoto e outros para a área atendível do município de Taubaté são apresentados no Quadro a seguir:

Quadro 4 – Resumo dos Investimentos estimados

ÁGUA, ESGOTO e OUTROS	2017-2020	2021-2030	2031-2046	TOTAL
Água	43.631	66.025	62.714	172.370
Esgoto	20.095	52.641	15.202	87.938
Outros	389	1.944	3.110	5.443
TOTAL GERAL	64.115	120.610	81.025	265.751

(*) VALORES EM R\$ (1000) – REF. DEZ/2016

DECRETO Nº 14112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da hipótese excepcional de permuta de áreas institucionais, nos casos de implantação de loteamentos no Município de Taubaté-SP, nos termos do que disciplina o §2º, do artigo 334, da Lei Complementar nº 412, de 12 de Julho de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 55.052/2017,

DECRETA

Art.1º Nos casos envolvendo a doação e reserva ao Município para áreas institucionais, cuja destinação dar-se-ia no importe de 5% (cinco por cento) do total de área do loteamento, havendo justificado interesse público e urbanístico, e comprovada existência de equipamentos públicos que atendam a demanda populacional local, poderá ser requerido pelo empreendedor a permuta de área institucional, por alguma das hipóteses excepcionais a seguir:

- I- Por área com destinação institucional, alocada em local diverso, dando prioridade a áreas localizadas nas proximidades do empreendimento.
- II- Por indenização compensatória para fim exclusivo de pagamento de desapropriação de área em local diverso com destinação institucional.
- III- Por obras de intervenções urbanas de grande relevância ao Município, com valor comprovadamente equivalente ou superior ao da área institucional devida, prioritariamente localizada nas proximidades do empreendimento.

Parágrafo único. Independentemente da opção manifesta pelo empreendedor, previamente à adoção de quaisquer medidas em face do postulado pelo mesmo, haverá de ser expresso nos autos decisão fundamentada do gestor da Secretaria de Planejamento, a ser ratificada pelo Chefe do Poder Executivo, caso vislumbre abrigado do respectivo interesse público devidamente justificado, bem como acerca da comprovada existência de equipamentos públicos que já atendam a demanda populacional local.

Art.2º Nos casos descritos nos incisos do artigo anterior, atendidos os demais requisitos do Plano Diretor nos casos de loteamentos, desde que seja mantida a equivalência monetária entre as mesmas, ou estas se dêem em importe superior ao que haveria de ser suportado pelo empreendedor, devendo, para esse fim, ser feita uma avaliação por empresa idônea ou servidor de carreira com atribuições técnicas para tanto.

§1º O parecer técnico emitido deverá ser referendado pelos gestores das pastas de Planejamento e Obras.

§2º O valor do metro quadrado das áreas institucionais, quando dado em outro local, para fins de equivalência ou respectiva quantificação monetária prevista no caput deste artigo, não poderá ser inferior ao maior valor do metro quadrado utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do loteamento em aprovação, ou do loteamento mais próximo do local já aprovado e lançado no Cadastro Mobiliário do Município.

§3º Não havendo concordância quanto ao valor, em razão da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como dada a indisponibilidade em prol do interesse coletivo, as opções manifestas pelo empreendedor não poderão prosperar, devendo, portanto, o mesmo cumprir com a reserva de percentual legal instituída no Plano Diretor Municipal.

Art.3º Optando o empreendedor pela execução de obras, assim como as respectivas compras dos equipamentos públicos urbanos necessários, deverá obrigatoriamente ser apresentado o projeto básico da

obra em referência e os preços máximos praticados deverão ter como base planilhas de preços e custos de órgãos oficiais, sendo que esses projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais itens necessários que deverão ser previamente aprovados pelos setores das Secretarias de Finanças, Planejamento e Obras, insertos nas respectivas atribuições de cada qual para tal mister.

Art.4º As destinações de áreas e afins, descritos nos incisos do artigo primeiro deste decreto dar-se-ão a critério e escolha da Administração Pública, a quem caberá a respectiva avaliação acerca da viabilidade da opção manifesta pelo empreendedor.

Art.5º A execução das obras e aquisições pelo empreendedor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses contados da data da celebração do protocolo de intenções firmado entre as a Administração Pública e o empreendedor, a ocorrer após a publicação do decreto de aprovação do loteamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á, desde que devidamente justificadas e aceitas as razões apresentadas pelo empreendedor, a prorrogação do referido prazo pela Secretaria de Planejamento, uma única vez por no máximo igual período.

Art.6º Para fins de garantia do previsto no parágrafo anterior, serão caucionados do loteamento a ser aprovado tantos lotes quantos forem necessários para garantir a execução das obras, os quais serão liberados na medida em que a obra for sendo entregue, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Referidas garantias não se confundem com as demais, porventura, devidas pelo empreendedor, nos termos da Lei pertinente e em vigência, para fins de garantir a implantação do loteamento.

Art.7º Nos casos das obras e respectivas aquisições de equipamentos urbanos que, porventura, se façam necessários, havendo a inexecução, inadimplência ou falha na execução a que se obriga o empreendedor, fica a Administração autorizada a alienar os lotes caucionados, para fins de execução regular das obras não concluídas a cargo do empreendedor.

§1º O descumprimento da opção realizada pelo empreendedor e aceita pela Municipalidade implicará na imediata revogação do Decreto de aprovação do loteamento almejado.

§2º A alienação descrita no caput deste artigo deverá ser precedida de prévia avaliação e ser efetivada através de leilão público, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/1993, não se admitindo preço inferior ao maior valor do metro quadrado lançado na guia de Imposto Predial Urbano – IPTU das áreas imediatamente adjacentes para os imóveis já urbanizados (glebas a serem desmembradas), ou 10%(dez) por cento deste valor, para os imóveis que necessitem de urbanização (glebas a serem loteadas).

Art. 8º A execução da obra e responsabilidade pela mesma, devidamente fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e pela Secretaria de Obras, bem como todos os encargos, inclusive os tributos municipais, ficarão a cargo do empreendedor, que deverá responder pela solidez e garantia da obra pelo período previsto no Código Civil.

Art. 9º As normas contidas no presente decreto se aplicam aos novos loteamentos, independentemente da legislação escolhida, nos termos do art. 449, §2º, do Plano Diretor em vigência, para análise do projeto urbanístico, a ser realizada pelas Secretarias de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras.

Art. 10. A disciplina contida neste Decreto, não exclui os demais requisitos exigidos pelo Plano Diretor Municipal em vigência, bem como demais normativas Estaduais e Federais, para fins de implantação de loteamentos no Município de Taubaté-SP.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 12. Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o anexo I contendo a minuta do protocolo de intenções a ser firmado entre a Administração Pública e o empreendedor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

JOÃO BIBIANO SILVA
Secretário de Obras

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento e Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14112 /2017
ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TAUBATÉ-SP E _____ (Loteador).

PREFEITURA DE TAUBATÉ-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.176.005.001-08, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, CEP nº 12.030-180, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº _____ SPP/SP, e do CPF nº _____, e de outro lado:

LOTEADOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a Rua _____ na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu Procurador _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF nº _____, com escritório ou residente e domiciliado a _____, no Município e Comarca de _____, Estado de _____, nos termos do Decreto de regência, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 412, de 12 de julho de 2017, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Protocolo de Intenção tem por objeto a Construção da _____, para compensação de área institucional, referente à aprovação do Projeto Urbanístico de Loteamento Residencial _____, localizado na _____, Bairro _____ - Taubaté-SP, constantes no Processo administrativo nº _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO LOTEADOR:

a) construir a _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal de regência.

b) responsabilizar-se integralmente pela execução do Projeto, ou seja, pelos custos diretos e indiretos, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, bem como a eventuais danos a terceiros e à municipalidade;
c) fornecer material e mão de obra necessária à implantação do Projeto;
d) responsabilizar-se perante a Previdência Social, quanto aos trabalhadores da execução do Projeto;
e) responsabilizar-se integralmente em demanda trabalhista, se houver, renunciando, de igual modo, neste ato, a qualquer tipo de responsabilidade solidária para com a Administração Pública em tais contendas;
f) observar as normativas federais, estaduais e municipais para a execução da construção da _____.
g) atender às exigências municipais, sempre que se mostrarem necessárias, a fim de adequar o projeto e sua execução, nos termos da lei.

II - DA PREFEITURA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto objeto deste Protocolo de Intenção;
b) determinar o local onde será realizada a obra objeto do presente ajuste, a saber _____.
c) Caso imperativo, determinar as diretrizes e ajustes necessários sempre que estes se fizerem necessários, em prol do interesse público e concretude do projeto aprovado pela Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DE BENS EM VIRTUDE DO TERMO DE PARCERIA

O objeto desse Protocolo de Intenção será incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Taubaté-SP, uma vez recebido pela Municipalidade, oportunidade esta na qual serão adotadas, pelos setores responsáveis, as medidas de praxe com vistas ao respectivo registro e demais atos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Protocolo terá como objeto a construção da _____, sendo este de caráter inalterável, irrevogável e irretroatável, salvo eventuais adequações que se fizerem necessárias no projeto e nas Cláusulas do presente instrumento, através dos respectivos termos de aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA GARANTIA

Para todos fins legais o valor estimado da construção da _____ é de R\$ _____ (_____), caucionado em favor da Municipalidade nos termos do que estabelece o plano diretor em vigência, assim como o Decreto Municipal nº _____ (presente decreto).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenção tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal, cujo prazo passará a contar a partir da publicação, ocasião em que poderá se dar sua celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA RESCISÃO

§ 1º O presente Protocolo de Intenção poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo aditivo.

§ 2º O presente poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, devidamente motivada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo, caso provocado ou fundado por irresponsabilidade do loteador em face do compromisso assumido, buscar reclamar aquele perdas e danos, restando integrado ao patrimônio público tão logo as obras até então realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Taubaté-SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo com o referido acima, as partes assinam o presente TERMO em duas vias de igual valor e para um só efeito.

Taubaté-SP, de de _____.

PREFEITURA DA TAUBATÉ-SP
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

LOTEADOR:
REPRESENTANTE

MUNICIPIO DE TAUBATE									CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE									
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)									Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	83.182.000,00	95.745.530,05	22.142.764,46	23,12	67.986.891,41	71,00	27.758.638,64		
RECEITAS CORRENTES									
receita de contribuicoes									
contribuicoes sociais	66.850.500,00	65.991.326,73	11.253.985,65	17,05	43.676.521,61	66,18	22.314.805,12		
receita patrimonial									
receitas de valores mobiliarios	16.000.000,00	29.373.768,03	10.804.850,61	36,78	24.040.434,59	81,84	5.333.333,44		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	0,00	26.783,69	21.939,80	81,91	26.783,69	100,00	0,00		
indenizacoes e restituicoes	320.000,00	311.708,76	61.605,19	19,76	205.042,04	65,78	106.666,72		
receitas correntes diversas	11.500,00	41.942,84	383,21	0,91	38.109,48	90,86	3.833,36		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	99.858.000,00	73.474.097,32	11.715.889,65	15,94	49.274.089,63	67,06	24.200.007,69		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	183.040.000,00	169.219.627,37	33.858.654,11	20,00	117.260.981,04	69,29	51.958.646,33		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Internas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	183.040.000,00	169.219.627,37	33.858.654,11	20,00	117.260.981,04	69,29	51.958.646,33		
DEFICIT (VI)							0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	183.040.000,00	169.219.627,37	33.858.654,11	20,00	117.260.981,04	69,29	51.958.646,33		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							0,00		
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS							0,00		
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais							0,00		
reabertura de creditos adicionais							0,00		

CONAM-RREO1-2017-5.0

MUNICIPIO DE TAUBATE											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											Em Reais
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	146.825.000,00	146.825.000,00	4.423,99	129.828.399,91	16.996.600,09	22.737.943,93	87.133.712,94	59.691.287,06	87.132.388,59	0,00	
DESPESAS CORRENTES											
pessoal e encargos sociais	138.680.000,00	138.680.000,00	0,00	127.963.800,00	10.716.200,00	22.398.629,67	85.660.722,65	53.019.277,35	85.660.722,65	0,00	
outras despesas correntes	7.595.000,00	7.595.000,00	4.423,99	1.862.229,41	5.732.770,59	337.098,76	1.470.619,79	6.124.380,21	1.469.295,44	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
investimentos	550.000,00	550.000,00	0,00	2.370,50	547.629,50	2.215,50	2.370,50	547.629,50	2.370,50	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	537.000,00	537.000,00	0,00	503.930,92	33.069,08	73.563,68	293.484,85	243.515,15	293.484,85	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	147.362.000,00	147.362.000,00	4.423,99	130.332.330,83	17.029.669,17	22.811.507,61	87.427.197,79	59.934.802,21	87.425.873,44	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	147.362.000,00	147.362.000,00	4.423,99	130.332.330,83	17.029.669,17	22.811.507,61	87.427.197,79	59.934.802,21	87.425.873,44	0,00	
SUPERAVIT (XIII)							29.833.783,25				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	147.362.000,00	147.362.000,00	4.423,99	130.332.330,83	17.029.669,17	22.811.507,61	117.260.981,04	30.101.018,96	87.425.873,44	0,00	
RESERVA DO RPPS	35.678.000,00	35.678.000,00			35.678.000,00			35.678.000,00			

CONAM-RREO1-2017-5.0

MUNICIPIO DE TAUBATE											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											Em Reais
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)					
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS											
receita de contribuicoes (i)											
contribuicoes sociais (i)	57.261.000,00	54.715.574,28	9.467.903,05	17,30	35.628.573,96	65,11	19.087.000,32				
outras receitas correntes (i)											
multas e juros de mora (i)	0,00	62.840,50	0,00	0,00	62.840,50	100,00	0,00				
receita intra-orcametaria decorrente de aportes	42.597.000,00	18.680.643,08	2.247.986,60	12,03	13.567.635,71	72,62	5.113.007,37				
receitas correntes diversas (i)	0,00	15.039,46	0,00	0,00	15.039,46	100,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	99.858.000,00	73.474.097,32	11.715.889,65	15,94	49.274.089,63	67,06	24.200.007,69				
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)				
DESPESAS CORRENTES											
pessoal e encargos sociais	400.000,00	400.000,00	0,00	367.000,00	33.000,00	65.349,66	246.020,97	153.979,03	246.020,97	0,00	
outras despesas correntes	137.000,00	137.000,00	0,00	136.930,92	69,08	8.214,02	47.463,88	89.536,12	47.463,88	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	537.000,00	537.000,00	0,00	503.930,92	33.069,08	73.563,68	293.484,85	243.515,15	293.484,85	0,00	

CONAM-RREO1-2017-5.0

SOLENE AIRES DE SALES
CONTADORA
CRC-1SP237816/O-6DIOGO ANTONIO DE TOLEDO DERRICO
CONTROLE INTERNO
CPF-311.623.698-41ELIANA ALVES AQUINO DE CAMPOS
PRESIDENTE
CPF-077.718.158-47

NOTAS:

1. Somente para fins de comparacao da despesa com o RREO - Anexo 2 (Demonstrativo da Execucao das Despesas por Funcao/Subfuncao), devera ser realizada a soma das linhas TOTAL (XIV) = (XII + XIII) + RESERVA DO RPPS constante nesse demonstrativo.